



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 231/92
DE 20 DE MARÇO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SEXTA PARTE POR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica concedido aos funcionários abaixo relacionados, sexta parte por tempo de serviço, adquirido após 20(vinte) anos de efetivo desempenho de suas atribuições no Serviço Público Municipal sobre seu vencimento atual, ao qual se incorporará para todos os efeitos, a partir da data do requerimento, de acôrdo com o Artigo 167 § 1º da Lei 336/71 de 19/01/71 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, combinado com Artigo 108, § 2º, XXIII da Lei Orgânica do Município de 04/04/90, a saber:-

N O M E	C A R G O	DATA DE ADMISSÃO	DATA DO REQUERIM.
JOSÉ ANTONIO SIMÃO	Tesoureiro	17.02.70	26.03.91
JOSÉ ROLIM	Atendente	01.01.60	14.05.91
HOMERO BORGES MACHADO	Advogado	11.11.70	04.07.91
WALDOMIRA DA SILVA	Copeira	01.08.63	09.07.91
DURVALINA VIEIRA GOMES	Merendeira	01.06.66	09.07.91
LAZARO TEODORO DE OLIV.	Motorista II	01.01.68	10.07.91
ELIEZER RIBEIRO	Braçal III	01.04.70	29.07.91
CREUSA TERESINHA AMARAL	Secretária	01.01.72	02.01.92

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de Março de 1.992.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 20/03/92


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LEONICE VAZ
Resp.p/Secretaria.

Transcrito no Livro Des. 5.
74 e 74 v